

ANEXO III

INDICADORES DE DESEMPENHO

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERGIPE – MAES, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 398, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Sumário

1. Indicadores de Desempenho	5
1.1. Seleção dos Indicadores	5
1.2. Quadro de Indicadores de Desempenho	6
2. Forma de Aferição dos Indicadores	9
2.1. Fonte para Coleta de Dados	9
2.2. Meta dos Indicadores de Desempenho	10
2.3. Atribuição de Responsabilidades	14
3. Indicador de Desempenho Geral	15
3.1. Metodologia de Cálculo	15
3.1.1. Atribuição de Pesos	15
3.1.2. Normalização	16
3.1.3. Tolerância	17
3.1.4. Ajuste às Periodicidades	17
3.1.5. Cálculo do IDG	18
3.2. Relatório de Indicadores	19
4. Uso do Indicador de Desempenho Geral para cálculo das Tarifas Efetivas	20
4.1. Reajuste	20
4.2. Aplicação dos Indicadores de Desempenho na Tarifa	22
4.3. Índice de Tarifa Social (ITS)	22
5. Bibliografia	23
Apêndice I – Quadro dos Indicadores de Desempenho	24
Apêndice II – Metas dos indicadores IAA - Índice de Atendimento Urbano de Água e IAE - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto e IPD – Índice de Perdas na Distribuição	25

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Quadro de Indicadores de Desempenho Operacional.....	7
Tabela 2 – Pesos dos Indicadores de Desempenho (IDG).....	15
Tabela 3 - Normalização dos INDICADORES DE DESEMPENHO.....	16
Tabela 4 - Cálculo do IDG.....	18
Tabela 5 - Definição dos Fatores de Ponderação.....	21
Tabela 6 – Metas dos Indicadores de Desempenho.....	24
Tabela 7 - IAA - Índice de Atendimento Urbano de Água (%).....	25
Tabela 8 - IAE - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (%).....	28
Tabela 9 - IPD- Índice de Perdas de Água Total na Distribuição (%).....	31
Tabela 10 - Peso dos municípios da Microrregião para composição do IDG Consolidado.....	33

1. Indicadores de Desempenho

Desenvolveu-se um sistema de mensuração de desempenho por INDICADORES DE DESEMPENHO, visando a garantir o atendimento a padrões de qualidade de manutenção dos elementos exigidos no ANEXO IV, bem como às normas vigentes aos padrões de certificação exigidos pelos órgãos competentes. Tais normas e padrões estão associados à disponibilidade, qualidade e sustentabilidade dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos MUNICÍPIOS da MICRORREGIÃO que serão atendidos pela futura CONCESSIONÁRIA.

A utilização de INDICADORES DE DESEMPENHO é imprescindível para que se avalie a qualidade dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CONCESSIONÁRIA, uma vez que assim se exige constante monitoramento, permitindo o aprimoramento e o acompanhamento da execução de metas definidas no CONTRATO, bem como identificação e disseminação das melhores práticas. O uso de INDICADORES DE DESEMPENHO é relevante ainda como mecanismo de incentivo ao aperfeiçoamento e à racionalização das atividades de fiscalização, facilitando a geração de diagnósticos anuais que fiquem à disposição da AGÊNCIA REGULADORA e de instituições fiscalizadoras, podendo servir, inclusive, como base para a formulação de políticas públicas do setor.

Além disso, INDICADORES DE DESEMPENHO funcionam como um incentivo para que a CONCESSIONÁRIA seja eficiente, uma vez que piores INDICADORES DE DESEMPENHO implicam em uma pior remuneração pela OPERAÇÃO DO SISTEMA. Por fim, a mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO permite avaliar a evolução no tempo de cada aspecto, bem como possibilita a comparação do desempenho da CONCESSIONÁRIA com outras organizações do setor.

Ressalta-se que os INDICADORES DE DESEMPENHO propostos no presente ANEXO foram selecionados a partir de pesquisas de mercado em que foi possível verificar aqueles que vêm sendo adotados em projetos de saneamento no país, baseando-se, sobretudo, em editais de licitações do setor e indicadores que constam no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Outros indicadores poderão ser acrescidos aos INDICADORES DE DESEMPENHO aqui elencados em função de normas de regulação da ANA, AGRESE ou outro ente, ou ainda devido a alterações de legislação impositiva e, caso se verifique que venham a implicar custos não previstos inicialmente ao projeto, tal situação poderá ser objeto de reequilíbrio contratual.

1.1. Seleção dos Indicadores

Na seleção dos INDICADORES DE DESEMPENHO, buscou-se cobrir as dimensões mais relevantes da prestação dos SERVIÇOS de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de modo a garantir que as informações mais significativas para a avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA serão disponibilizadas, atendendo tanto às atividades de fiscalização como aos interesses sociais. Assim sendo, a escolha dos INDICADORES DE DESEMPENHO levou em conta tanto requisitos relativos a cada indicador individualmente como relativos ao conjunto dos indicadores.

Para a seleção individual dos INDICADORES DE DESEMPENHO, foram considerados os seguintes aspectos:

- Possibilidade de cálculo sem significativo esforço adicional;
- Facilidade e simplicidade de interpretação e em sua obtenção;

- Definição rigorosa, significado conciso e interpretação inequívoca;
- Medição objetiva e imparcial de um aspecto específico do desempenho da CONCESSIONÁRIA, de modo a evitar julgamentos subjetivos ou distorcidos;
- Facilidade de acesso aos dados, conferência e auditoria externa;
- Validade, comunicabilidade e confiabilidade;
- Validação pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Coletivamente, buscaram-se INDICADORES DE DESEMPENHO capazes de atender os seguintes requisitos:

- Refletir os principais aspectos do desempenho da CONCESSIONÁRIA, permitindo uma representação global;
- Evitar sobreposição em objetivos ou em significado entre os INDICADORES DE DESEMPENHO.

1.2. Quadro de Indicadores de Desempenho

Os INDICADORES DE DESEMPENHO propostos compõem um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), conforme apresentado integralmente no Apêndice I, contendo descrição, fórmula de cálculo, componentes do INDICADOR DE DESEMPENHO, unidade de medida, periodicidade e fonte de coletados dados componentes.

Buscando melhores visualização e organização do processo de avaliação, os INDICADORES DE DESEMPENHO foram classificados em três grupos distintos:

- Indicadores de Desempenho Operacional (água e esgoto);
- Indicadores de Qualidade no Atendimento ao Usuário; e
- Indicadores de Desempenho Ambiental.

Cada INDICADOR DE DESEMPENHO possui uma fórmula específica, cujo cálculo normalmente consiste em uma relação entre duas variáveis, buscando determinar o desempenho efetivo frente a um desempenho ótimo. Para a maioria deles, a unidade de medida é percentual, com poucos sendo mensurados em fator (número). A Tabela 1 a seguir apresenta os indicadores que compõem o QID.

Tabela 1 - Quadro de Indicadores de Desempenho Operacional

		Indicador de Desempenho	Descrição	Fórmula	Unidades de Medida	Periodicidade de Aferição	Unidades de Medida
Indicadores de Desempenho Operacionais	Água	IAA	Índice de Atendimento de Água	$100 * (AG013 / G003)$	%	Anual	AG013: Quantidade de economias residenciais de água com ligação de água G003: Quantidade de economias residenciais totais factíveis de ligação de água
		IPD	Índice de Perdas na Distribuição	$100 * (AG006 + AG018 - AG010 - AG024) / (AG006 + AG018 - AG024)$	%	Anual	AG006: Volume de água produzido AG010: Volume de água consumido AG018: Volume de água tratada importado AG024: Volume de água de serviço
		IDA	Índice de Descontinuidade do abastecimento de água	$100 * NRC_{prazo} / NRC_{registro}$	%	Anual	NRCprazo: Quantidade de reclamações relativas à descontinuidade do abastecimento atendidas dentro do prazo (48h) NRCregistro: Quantidade de reclamações e solicitações registradas
		IQA	Índice de Qualidade da Água	$100 * QD007 / QD006$	%	Diária	QD 006 – Somatória da quantidade de amostras de cloro residual, turbidez, cor e odor na saída da ETA QD 007 – Somatória da quantidade de amostras de cloro residual, turbidez, cor e odor na saída da ETA com resultados dentro do padrão
	Esgoto	IAE	Índice de Atendimento de Esgoto – IN047	$100 * (ES003 / G003)$	%	Anual	ES003: Quantidade de economias residenciais de esgoto com ligação de esgoto G003: Quantidade de economias residenciais totais factíveis de ligação de esgoto
		IQE	Índice de Não Conformidade de Tratamento de Esgoto - IN	$100 * A / B$	%	Mensal	A - Quantidade de amostras compostas de 24 horas de DBO5 com resultado dentro do padrão B - Quantidade de amostras compostas de 24 horas para determinação de DBO5

	Indicador de Desempenho	Descrição	Fórmula	Unidades de Medida	Periodicidade de Aferição	Unidades de Medida
Indicadores de Desempenho Gerencial	ISU	Índice de Satisfação dos Usuários - ISU	$100 \cdot QSA / QST$	%	Anual	QSA: Pesquisas de satisfação que atendem aos padrões de qualidade QST: Pesquisas de satisfação total
	RDR	Índice de eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Água - RDR	$100 \cdot A / B$	%	Anual	A - Quantidade de serviços realizados no prazo definido na Ordem de Serviço B - Quantidade de serviços totais
Indicadores de Desempenho Ambiental	IRD	Índice de Regularidade Documental - IRD	$100 \cdot QLV / QIT$	%	Anual	QLV: Quantidade de instalações com licença de operação ou outorgas vigentes QIT: Quantidade de instalações totais
	IRE	Índice de Reuso de Efluentes - IRE	$100 \cdot A / B$	%	Anual	A: Quantidade de ETEs com processo de tratamento secundário ou superior, atendendo a população igual ou superior a 100.000 habitantes, com sistema de reuso de efluente B: Quantidade total de ETEs com processo de tratamento secundário ou superior atendendo a população igual ou superior a 100.000 habitantes

Fonte: Consórcio Novo Saneamento.

- (1) Economias factíveis de ligação são aquelas em que há condição técnica e econômica de efetuar a conexão à rede pública. A AGÊNCIA REGULADORA definirá os critérios de factibilidade específicos em cada MUNICÍPIO junto à CONCESSIONÁRIA.

2. Forma de Aferição dos Indicadores

Uma das dificuldades que podem surgir em um sistema de mensuração de desempenho por meio de INDICADORES DE DESEMPENHO é a forma de aferi-los. As variáveis que compõem a fórmula do INDICADOR DE DESEMPENHO nem sempre são facilmente obtidas e, quando o são, deve-se atentar para a leitura correta dos parâmetros medidos, visando a retratar a realidade operacional de um sistema.

Um outro aspecto importante é a periodicidade de mensuração, a qual deve ser estabelecida em função das características peculiares de cada INDICADOR DE DESEMPENHO. Por fim, é fundamental que sejam definidas as responsabilidades das partes envolvidas no processo, de modo a deixar claro suas respectivas funções e assim evitar futuros impasses que possam vir a comprometer a aferição dos indicadores.

Os próximos itens dedicam-se a abordar esses temas de maneira mais detalhada.

2.1. Fonte para Coleta de Dados

Os dados para cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO podem ser obtidos de maneira interna ou externa. Os dados são ditos internos quando são gerados e controlados diretamente pela CONCESSIONÁRIA, como o número de amostras em conformidade com os padrões vigentes, por exemplo. Já os externos são aqueles que devem ser obtidos junto a terceiros, como no caso do número de economias totais na localidade da CONCESSÃO, que é levantado pelas prefeituras.

Para a obtenção dos dados internos recorre-se a:

- Verificações via inspeção em campo;
- Registros da CONCESSIONÁRIA;
- Cadastro comercial da CONCESSIONÁRIA;
- Relatórios operacionais;
- Análises físico-químicas, bacteriológica, microbiológica em laboratório e em campo;
- Registro das auditorias ambientais realizadas; e
- Registro das reclamações pelo Sistema de Call Center.

Já os dados externos serão obtidos a partir de consulta a fontes externas, como:

- Agência Nacional de Águas (ANA);
- Agências estaduais de meio-ambiente;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censo demográfico ou Pesquisa Nacional de Domicílios (PNAD);
- Prefeituras abrangidas pelo projeto; e
- Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

2.2. Meta dos Indicadores de Desempenho

O resultado de um INDICADOR DE DESEMPENHO por si só não tem qualquer significado, devendo sempre ser comparado com algum valor de referência ou meta. A definição de metas deve estar atrelada tanto às boas práticas observadas no mercado em questão como também devem estar em conformidade com os valores considerados como alcançáveis pela AGÊNCIA REGULADORA, além de estarem alinhadas ao CONTRATO.

As fontes consultadas para a definição dos Valores de Referência/Metas foram:

1. Legislação em vigor;
2. Normas técnicas relacionadas aos INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados nesse ANEXO;
3. Histórico dos indicadores do Sistema Nacional de Informações (SNIS);
4. Boas práticas nacionais e internacionais ajustadas à realidade da CONCESSÃO; e
5. Associação Internacional da Água (IWA), atendendo à realidade da CONCESSÃO.

Os critérios adotados para o estabelecimento das metas previstas nesse ANEXO foram:

- Ajustadas à realidade: deve ser levado em consideração que as metas definidas têm de ser estipuladas de modo a se tornarem alcançáveis pela CONCESSIONÁRIA. Para isso, é necessário o conhecimento da legislação em vigor e das práticas verificadas no mercado.
- Otimistas, porém, realistas: as metas devem ser otimistas e desafiadoras, porém devem também evitar uma eventual perda de motivação por parte da CONCESSIONÁRIA. Portanto, não se devem adotar metas consideravelmente ambiciosas ou até inalcançáveis, mas sim deve-se buscar atender às condicionantes que caracterizam os SERVIÇOS prestados.
- Graduais: é razoável que se defina um período de amadurecimento dos sistemas em questão. Desse modo, procuram-se estabelecer metas graduais para os anos iniciais da CONCESSÃO, até que se alcance a maturidade do sistema, ponto a partir do qual as metas passam a ser constantes.
- Informação confiável e disponível: é indispensável que haja confiabilidade e disponibilidade da informação que servirá como base para a definição dos INDICADORES DE DESEMPENHO. O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) apresenta-se como uma ferramenta relevante para avaliar a realidade de prestadores de serviços de saneamento dos diferentes estados e/ou municípios brasileiros e, portanto, traduz-se como uma fonte confiável e disponível de informações a serem consideradas para a definição de metas.
- Benchmarking: as metas e os valores de referência definidos a partir de comparação com outras realidades têm como vantagem a robustez dos resultados e eventual correção e adaptação daqueles ao ambiente operacional da CONCESSIONÁRIA.
- Experiência: abordagem alternativa na ausência de informação confiável que possa servir de base ao estabelecimento das metas. Trata-se de um método qualitativo que se baseia na experiência e conhecimento de um especialista no assunto. Vale ressaltar o caráter subjetivo e enviesado de uma opinião, podendo resultar num distanciamento da realidade.

É importante ressaltar que, ainda que a CONCESSIONÁRIA tenha o dever de emitir relatórios a partir do primeiro mês a contar do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, foi estabelecido um prazo de carência de pelo menos dois anos a partir do início da OPERAÇÃO DO SISTEMA para que a mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO aqui apresentados tenha impacto sobre o cálculo das TARIFAS EFETIVAS. Isso visa à adequação dos sistemas e das operações a serem empreendidos pela CONCESSIONÁRIA, de modo que apenas a partir do terceiro ano da OPERAÇÃO DO SISTEMA haverá INDICADORES DE DESEMPENHO que efetivamente terão impacto sobre o cálculo das TARIFAS EFETIVAS. Esse aspecto será apresentado com maior detalhamento mais adiante neste ANEXO.

Foi estabelecida uma curva de atendimento para os serviços de água e esgoto, conforme verifica-se no Apêndice II. Desse modo, o projeto inicia-se com níveis mais baixos de atendimento até que se atinja a maturidade operacional e se tenha um nível de atendimento constante até o final da vigência do CONTRATO. Isso se reflete diretamente nas metas estabelecidas para os INDICADORES DE DESEMPENHO de universalização de água e esgoto e, indiretamente, em todos aqueles que tendem a apresentar progresso conforme investimentos são realizados pela CONCESSIONÁRIA e a OPERAÇÃO DO SISTEMA é ampliada.

Há ainda INDICADORES DE DESEMPENHO que terão valores de referência fixos, os quais independem do tempo de OPERAÇÃO DO SISTEMA. Esse é o caso dos INDICADORES DE DESEMPENHO de qualidade, cujas metas serão iguais ao longo da vigência do CONTRATO, não incidindo no cálculo das TARIFAS EFETIVAS nos dois primeiros anos da OPERAÇÃO DO SISTEMA, conforme mencionado anteriormente.

Os INDICADORES DE DESEMPENHO devem considerar a seguinte orientação:

- **Índice de cobertura de água – IAA**

Mede o índice de cobertura por meio da relação entre a quantidade total de economias ligadas à rede de distribuição e a quantidade total de economias da ÁREA DA CONCESSÃO em condições de serem ligadas.

A CONCESSIONÁRIA deverá validar o índice de atendimento inicial, com base no recadastramento comercial do sistema, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA no prazo de dois anos após o início da OPERAÇÃO DO SISTEMA e aprovado pela AGÊNCIA REGULADORA.

A metodologia para determinação de ambos os parâmetros deverá ser proposta pela CONCESSIONÁRIA e aprovada pela AGÊNCIA REGULADORA.

- **Índice de perdas na distribuição – IPD**

Este INDICADOR DE DESEMPENHO reflete a eficiência do processo de produção de água, consumo e faturamento.

A CONCESSIONÁRIA deverá validar o índice de perda de água inicial com base na avaliação de macromedição e micromedição, ou outra metodologia a ser proposta pela CONCESSIONÁRIA e aprovada pela AGÊNCIA REGULADORA.

- **Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água – IDA**

Este índice visa mensurar a descontinuidade do SERVIÇO de abastecimento de água à população por meio das reclamações registradas pelos USUÁRIOS, relativas à falta de água por inoperância do sistema ou baixa pressão manométrica na rede de abastecimento de água.

O nível de serviço definido como meta é de 98% de atendimento das reclamações.

Falhas no fornecimento de água por parte da DESO não impactarão a medição deste INDICADOR DE DESEMPENHO.

• Índice de qualidade da água - IQA

Para este INDICADOR DE DESEMPENHO, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir 98% das amostras conformes.

Se a DESO não entregar água dentro dos padrões de qualidade definidos neste ANEXO, as amostras fora dos padrões não serão consideradas para fins de cálculo do INDICADOR DE DESEMPENHO.

Este indicador de qualidade não isenta a CONCESSIONÁRIA à Portaria de Consolidação Nº 5 do MS de 03/10/17, com texto alterado pela Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021.

• Índice de cobertura de esgoto - IAE

Mede o índice de cobertura por meio da relação entre a quantidade total de economias ligadas à rede de coleta de esgoto e a quantidade total de economias da ÁREA DA CONCESSÃO em condições de serem ligadas.

A CONCESSIONÁRIA deverá validar o índice de atendimento inicial, com base em cadastramento comercial do sistema, que deverá ser aprovado pela AGÊNCIA REGULADORA.

A metodologia para determinação do índice de atendimento inicial e do índice de cobertura urbana de esgoto deverá ser proposta pela CONCESSIONÁRIA e aprovada pela AGÊNCIA REGULADORA.

• Índice de eficiência e melhoria do tratamento do esgoto – IQE

Dentre as dezenas de parâmetros de controle de qualidade de uma estação de tratamento de esgoto, adota-se a demanda bioquímica de oxigênio de 5 dias a 20°C.

As análises da concentração de DBO_{5,20} deverão ser realizadas segundo os métodos descritos na última edição do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater da American Public Health Association*.

Para uma melhor caracterização da qualidade média do esgoto bruto e do esgoto tratado, a análise composta deverá ser efetuada preferencialmente de hora em hora, durante 24 horas seguidas e nunca em intervalos superiores a duas em duas horas.

Para este INDICADOR DE DESEMPENHO, a classificação do não cumprimento que será utilizada, inclusive, para a aplicação das penalidades cabíveis, será a seguinte: o nível de serviço definido como meta é de ao menos 98% das amostras conformes.

Este INDICADOR DE DESEMPENHO não isenta a CONCESSIONÁRIA de atender à legislação e à regulamentação vigentes quanto à qualidade do efluente tratado.

• Índice de satisfação do cliente – ISU

O índice de satisfação do usuário deve mensurar o grau de satisfação dos USUÁRIOS em relação ao atendimento recebido.

A obtenção dos dados para integrar o índice deve ser efetuado por amostragem, em quantidade suficiente que garanta a representatividade do universo de solicitações.

O nível de serviço definido como meta é ao menos 90% de satisfação.

Os temas abordados na pesquisa de satisfação deverão ser previamente enviados pela CONCESSIONÁRIA à AGÊNCIA REGULADORA, para aprovação.

• Índice de eficiência para desobstrução na rede ou ramais de esgoto – RDR

Será medido o período transcorrido entre a solicitação do serviço e a data efetiva de conclusão.

O INDICADOR DE DESEMPENHO definido como aceitável é de ao menos 98% dos atendimentos resolvidos em até 24 horas para localidades até 100.00 habitantes e de 48 horas para localidades com população superior a 100.000 habitantes.

• Índice de regularidade documental - IRD

O INDICADOR DE DESEMPENHO definido como aceitável é de 100% das obras devidamente licenciadas.

• Índice de reuso de efluentes - IRE

Este INDICADOR DE DESEMPENHO reflete o comprometimento da CONCESSIONÁRIA na otimização da utilização dos recursos naturais, que deverá ser mensurada a partir do 5º ano de OPERAÇÃO DO SISTEMA.

Será medida a quantidade de ETEs com processo de tratamento secundário ou superior, atendendo à população igual ou superior a 100.000 habitantes, com sistema de reuso de efluente em relação à quantidade de ETEs com processo de tratamento secundário ou superior, atendendo à população igual ou superior a 100.000 habitantes totais.

O INDICADOR DE DESEMPENHO definido como meta é de 100%.

O reuso do efluente poderá ser tanto para uso interno da ETE, tais como lavagens de tanques e equipamentos, limpeza de vias internas, irrigação de áreas verdes, diluição de produtos químicos e outros, a critério da AGÊNCIA REGULADORA, como para fins comerciais de venda da água de reuso terceiros.

No período de carência dos INDICADORES DE DESEMPENHO, será considerado que houve pleno atendimento dos mesmos.

Ressalta-se que qualquer desconformidade das metas que seja decorrente de fatos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA como, por exemplo, o não atendimento de uma meta de qualidade da água entregue aos USUÁRIOS por conta de uma desconformidade de fornecimento na água tratada da DESO, dentre outras hipóteses de riscos não assumidos pela CONCESSIONÁRIA, tratados na Cláusula 33.4 do CONTRATO, não será considerada no cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO. A CONCESSIONÁRIA deverá justificar a desconformidade à AGÊNCIA REGULADORA, com informações que comprovem a ocorrência desses fatos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA. A AGÊNCIA REGULADORA deverá avaliar as justificativas apresentadas pela CONCESSIONÁRIA e manifestar sua concordância com os argumentos apresentados. Caso a AGÊNCIA REGULADORA discorde da manifestação da CONCESSIONÁRIA, esta poderá se valer dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO. Até a solução da disputa, no entanto, prevalecerá a decisão da AGÊNCIA REGULADORA.

2.3. Atribuição de Responsabilidades

O processo de avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO será composto por três entidades, e abrange a medição, o acompanhamento e a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme listado a seguir:

- CONCESSIONÁRIA: será responsável por realizar as medições dos INDICADORES DE DESEMPENHO, bem como por elaborar os relatórios mensais e anuais exigidos na Cláusula 25 do CONTRATO, encaminhando-os ao VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- VERIFICADOR INDEPENDENTE: empresa especializada que será responsável pela avaliação independente dos relatórios mensais e anuais elaborados pela CONCESSIONÁRIA e pelas averiguações em campo necessárias para aferição dos resultados medidos pela CONCESSIONÁRIA. Trata-se de uma empresa não vinculada à CONCESSIONÁRIA ou à AGÊNCIA REGULADORA, que deverá realizar a verificação do processo e da acuidade do levantamento dos dados fornecidos pela CONCESSIONÁRIA de forma independente, validando o desempenho alcançado em determinado período. A contratação do VERIFICADOR DE DESEMPENHO está regradada no CONTRATO e em seu ANEXO VI.

- **AGÊNCIA REGULADORA:** ente responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do desempenho da CONCESSIONÁRIA, devendo revisar e homologar os relatórios e manifestações elaborados pela CONCESSIONÁRIA e pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, podendo requerer e receber informações adicionais à CONCESSIONÁRIA e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, sempre que verificada a sua necessidade.

3. Indicador de Desempenho Geral

A análise de um INDICADOR DE DESEMPENHO isoladamente e fora de um contexto pode levar a interpretações incorretas ou distorcidas. Portanto, é recomendável que os INDICADORES DE DESEMPENHO sejam analisados no seu conjunto e associados ao contexto em que se inserem.

Assim sendo, a fim de traduzir, de modo sintético, os aspectos mais relevantes sobre a qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, definiu-se uma metodologia para se calcular um Indicador de Desempenho Geral (IDG), a partir do conjunto dos INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados no capítulo 5 deste ANEXO.

3.1. Metodologia de Cálculo

O procedimento de cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO consiste nos seguintes passos:

1. Atribuição de pesos aos INDICADORES DE DESEMPENHO;
2. Normalização dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
3. Ajuste à periodicidade dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
4. Cálculo do IDG.

3.1.1. Atribuição de Pesos

A Tabela 2 a seguir apresenta os pesos de cada INDICADOR DE DESEMPENHO no cálculo do IDG.

Tabela 2 – Pesos dos Indicadores de Desempenho (IDG)

Indicador	Peso
Índice de Atendimento de Água - IAA	17,5%
Índice de Perdas na Distribuição - IPD	11,5%
Índice de Descontinuidade do Abastecimento de Água - IDA	6,0%
Índice de Qualidade de Água - IQA	11,5%
Índice de Atendimento de Esgoto - IAE	17,5%
Índice de Eficiência e Melhoria do Tratamento de Esgoto - IQE	11,5%
Índice de Satisfação do Usuário - ISU	6,5%

Índice de Eficiência para Reparo de Desobstrução na Rede ou Ramais de Esgoto – RDR	6,5%
Índice de Regularidade Documental - IRD	6,5%
Índice de Reuso de Efluentes – IRE	5,0%
Total	100,0%

Fonte: Consórcio Novo Saneamento.

Os indicadores de universalização de água e esgoto apresentam os pesos mais elevados, o que se deve a suas maiores relevâncias para as percepções tanto do poder público como dos USUÁRIOS quanto à qualidade dos SERVIÇOS prestados.

Vale ressaltar que o atendimento às metas dos INDICADORES DE DESEMPENHO, além de impactar a TARIFA EFETIVA a ser percebida pela CONCESSIONÁRIA, consiste em um incentivo para que a CONCESSIONÁRIA cumpra exigências legais determinadas por órgãos fiscalizadores. Isso se deve ao fato de que, muitas vezes, as penalidades a serem aplicadas não têm relevante impacto financeiro para a CONCESSIONÁRIA, ao passo que, ao vincular a TARIFA EFETIVA a esses aspectos, passa-se a ter um impacto financeiro global pelo descumprimento da lei.

3.1.2. Normalização

Considerando-se que os valores de referência e metas de desempenho divergem entre os diferentes INDICADORES DE DESEMPENHO, é preciso normalizá-los, a fim de que estejam em uma mesma base para comparação.

A fórmula para normalização dos INDICADORES DE DESEMPENHO é indicada abaixo:

$$ID_i^{Norm} = \frac{X_{ID} - X_{pp}}{X_{meta} - X_{pp}}$$

Em que:

- ID_i^{Norm} – INDICADOR DE DESEMPENHO normalizado i;
- X_{ID} – Valor medido do INDICADOR DE DESEMPENHO i;
- X_{pp} – Pior valor possível do INDICADOR DE DESEMPENHO i;
- X_{meta} – Valor Meta do INDICADOR DE DESEMPENHO i.

Os INDICADOR DE DESEMPENHO medidos a cada período serão inseridos na tabela a seguir, a fim de gerar os respectivos valores normalizados a partir dos piores valores possíveis e valores meta estipulados para cada INDICADOR DE DESEMPENHO.

Para alguns INDICADOR DE DESEMPENHO, o pior caso seria manter a situação atual, por isso, nestes casos, o pior valor possível não será 0%.

Tabela 3 - Normalização dos INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicador	Valor Ind. (X _{ID})	Pior Valor Possível (X _{pp})	Valor Meta (X _{meta})	Valor Normalizado
IAA		60%	100%	
IPD		65%	25%	
IDA		0%	98%	
IQA		10%	98%	
IAE		0%	100%	
IQE		0%	98%	
ISU		0%	90%	
RDR		0%	100%	
IRD		0%	98%	
IRE		0%	100%	

Fonte: Consórcio Novo Saneamento.

Se o valor normalizado superar 100%, caso em que $X_{ID} > X_{Meta}$, considera-se o pleno atendimento à meta, e, portanto, o ID^{Norm} é igual a 1.

3.1.3. Tolerância

A fim de contornar eventuais limitações nas medições dos INDICADORES DE DESEMPENHO, será considerada a adoção de uma tolerância de até 1%, para mais ou para menos, dependendo do caso, sobre o valor do INDICADOR. Ou seja, caso o valor medido tenha uma diferença menor que 1% do valor meta, será considerado pleno atendimento.

Por exemplo, se em um ano em que a meta de atendimento de esgoto for de 75%, a CONCESSIONÁRIA alcançar 74%, ela não sofrerá nenhum desconto relacionado a esse INDICADOR DE DESEMPENHO.

Além dessa tolerância, na primeira ocorrência de um IDG menor que 1, a redução calculada será atenuada, sendo multiplicada por 25%, de forma que ela sirva mais como uma advertência do que propriamente como uma punição pelo não atendimento das metas. Porém, isso só acontecerá uma vez ao longo de todo o prazo do CONTRATO. Ou seja, se esse atenuante for utilizado já no 3º ano da CONCESSÃO, nos demais anos o IDG será aplicado integralmente, conforme cálculo detalhado a seguir.

3.1.4. Ajuste às Periodicidades

O cálculo do IDG é feito anualmente, portanto, como há INDICADORES DE DESEMPENHO cujas periodicidades de mensuração são inferiores a um ano, é necessário ajustá-los às suas respectivas periodicidades, a fim de se obter um valor anualizado para cada um deles.

Portanto, para tais INDICADORES DE DESEMPENHO, deverá ser calculada a média dos valores mensurados ao longo dos doze meses anteriores ao cálculo do IDG. Dessa forma, caso um INDICADOR DE DESEMPENHO apresente periodicidade trimestral, será calculada uma média das quatro medições feitas ao longo de um ano, ao passo que, para um INDICADOR DE DESEMPENHO com mensuração semestral, será calculada a média das duas medições realizadas no ano em questão.

Vale ressaltar que se trata de uma média ponderada em que serão atribuídos pesos mais elevados às medições mais próximas à data de reajuste, capturando, portanto, o impacto da trajetória dos INDICADORES DE DESEMPENHO no cálculo das TARIFAS EFETIVAS, uma vez que, caso a evolução seja positiva ao longo do ano, a CONCESSIONÁRIA se beneficiará, ao passo que trajetórias de queda tenderão a penalizá-la.

Para cada INDICADOR DE DESEMPENHO, o ajuste será feito da seguinte maneira:

$$ID_a^{Norm} = \frac{\sum_{j=1}^n ID_j^{Norm} x_j}{\sum_{j=1}^n j}$$

- ID_a^{Norm} – INDICADOR DE DESEMPENHO ajustado e normalizado;
- ID_j^{Norm} – INDICADOR DE DESEMPENHO normalizado da “jésima” medição anual;
- n – Número de medições realizadas ao longo de um ano.

Retomando o exemplo anterior, em que o INDICADOR DE DESEMPENHO apresenta periodicidade de mensuração trimestral, o cálculo seria:

$$ID_a^{Norm} = \frac{ID_1^{Norm} x_1 + ID_2^{Norm} x_2 + ID_3^{Norm} x_3 + ID_4^{Norm} x_4}{10}$$

3.1.5. Cálculo do IDG

Uma vez normalizados, ajustados às respectivas periodicidades e estabelecidos os respectivos pesos, calcula-se o IDG, conforme a fórmula abaixo:

$$IDG = \sum_{i=1}^n P_i x ID_a^{Norm} i$$

Em que:

- IDG – Indicador de Desempenho Geral;
- P_i – Peso do INDICADOR DE DESEMPENHO i ;
- $ID_a^{Norm} i$ – INDICADOR DE DESEMPENHO normalizado e ajustado i ; e
- n – Número de INDICADOR DE DESEMPENHO.

Assim, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar anualmente à AGÊNCIA REGULADORA uma tabela conforme a que se segue, incluindo pesos e valores normalizados e ajustados para o cálculo do IDG, conforme a equação anterior.

Tabela 4 - Cálculo do IDG

Indicador	Peso	Valor Normalizado e Ajustado
IAA	16,5%	

IPD	11,5%	
IDA	6,5%	
IQA	11,5%	
IAE	16,5%	
IQE	11,5%	
ISU	6,5%	
RDR	6,5%	
IRD	6,5%	
IRE	6,5%	
IDG		

Fonte: Consórcio Novo Saneamento.

Deverá ser elaborado um IDG para cada MUNICÍPIO da MICRORREGIÃO. O cálculo do IDG consolidado deverá considerar os pesos descritos nas tabelas do Apêndice II para cada MUNICÍPIO, de acordo com a fórmula abaixo:

$$IDG_{Consolidado} = \frac{\sum_{i=1}^n \text{Peso}_i \times IDG_i}{T_p}$$

Em que:

- *IDGconsolidado* – Indicador de Desempenho Geral da CONCESSIONÁRIA;
- *Peso_i* – Peso do MUNICÍPIO *i* no cálculo do IDG consolidado;
- *IDG_i*– IDG do MUNICÍPIO *i*;
- *n* – Quantidade de MUNICÍPIOS da MICRORREGIÃO; e
- *T_p*– Somatório dos pesos de cada MUNICÍPIO da MICRORREGIÃO.

3.2. Relatório de Indicadores

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar relatórios mensais e anuais sobre o atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme previsto na Cláusula 25 do CONTRATO. Os relatórios anuais de INDICADORES DE DESEMPENHO deverão conter:

- Informações detalhadas sobre o cálculo de todos os INDICADORES DE DESEMPENHO, bem como sobre a metodologia adotada para a apuração de cada um deles e, também, da sua consolidação em um Indicador de Desempenho Geral (IDG), aplicável para toda a MICRORREGIÃO;
- Histórico detalhado de cada INDICADOR DE DESEMPENHO, com todas as medições realizadas no período; e
- Metodologia de cálculo do Indicador de Desempenho Geral (IDG), bem como seu resultado no cálculo das TARIFAS EFETIVAS.

A CONCESSIONÁRIA deverá propor um formato padrão de apresentação dos relatórios mensais e anuais dos INDICADORES DE DESEMPENHO, para aprovação da AGÊNCIA REGULADORA, durante

o período da OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA. Referido formato poderá ser modificado ao longo do prazo de vigência da CONTRATO, caso se julgue necessário realizar tal modificação para tornar a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO mais clara e precisa. Referidas modificações deverão ser debatidas entre o ESTADO, a CONCESSIONÁRIA e a AGÊNCIA REGULADORA, de modo a se avaliar eventual impacto financeiro e/ou operacional decorrente da alteração dos parâmetros originalmente fixados. Modificações que impactem a equação econômico-financeira do CONTRATO deverão ensejar sua recomposição, nos termos previstos no CONTRATO.

Os INDICADORES DE DESEMPENHO poderão ser revistos e atualizados no âmbito das revisões ordinárias do CONTRATO, observados os termos da Cláusula 29 do CONTRATO.

4. Uso do Indicador de Desempenho Geral para cálculo das Tarifas Efetivas

O atendimento pleno às metas de desempenho estabelecidas para cada indicador resultará na obtenção de um IDG igual a 1, o que, por sua vez, permitirá que a CONCESSIONÁRIA aufera integralmente o valor das TARIFAS arrecadadas no respectivo ano, ao mesmo tempo em que os USUÁRIOS se beneficiarão dos ganhos de qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA.

O cálculo do reajuste das TARIFAS e o cálculo das TARIFAS EFETIVAS observará o disposto no CONTRATO e nos itens subsequentes.

4.1. Reajuste

Os valores das TARIFAS serão reajustados de acordo o regramento previsto na Cláusula 27 do CONTRATO. Os fatores de ponderação a serem utilizados na fórmula de cálculo do IRC, nos termos da Cláusula 27.4 do CONTRATO, são os indicados na Tabela 5, a seguir.

Tabela 5 - Definição dos Fatores de Ponderação

	Item	Anos 1 a 3	Anos 4 a 6	Anos 7 a 9	Anos 10 a 12	Anos 13 a 15	Anos 16 a 18	Anos 19 a 21	Anos 22 a 24	Anos 25 a 27	Anos 28 a 30	Anos 31 a 33	Anos 34 e 35
P1	Mão de Obra ¹	10,3%	9,3%	17,7%	23,5%	24,0%	24,8%	26,6%	26,9%	27,1%	26,7%	26,9%	27,1%
P2	Energia Elétrica	4,4%	3,8%	7,9%	12,1%	12,2%	12,6%	13,4%	13,5%	13,6%	14,2%	15,8%	16,0%
P3	Produtos Industriais ²	2,5%	2,4%	4,9%	6,5%	6,6%	6,8%	7,3%	7,4%	7,4%	7,6%	8,1%	8,1%
P4	Água da DESO	37,5%	26,4%	40,4%	46,5%	45,9%	46,5%	48,6%	49,0%	49,4%	48,0%	46,7%	47,1%
P5	CAPEX (Construção Civil)	45,3%	58,1%	29,1%	11,4%	11,3%	9,3%	4,0%	3,2%	2,5%	3,5%	2,5%	1,7%

Fonte: Consórcio Novo Saneamento.

¹ Foi considerada a mão de obra operacional e administrativa.

² Foram consideradas despesas com produtos químicos, análises laboratoriais e tratamento do lodo.

4.2. Aplicação dos Indicadores de Desempenho na Tarifa

A aplicação do IDG nas TARIFAS ocorrerá a partir do terceiro ano de OPERAÇÃO DO SISTEMA (isto é, terceiro ano contado da data de assunção da OPERAÇÃO DO SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA). Sendo assim, nos dois primeiros anos de OPERAÇÃO DO SISTEMA, o valor das TARIFA EFETIVAS coincidirá com o valor das TARIFAS, devidamente reajustado.

A partir do terceiro ano de OPERAÇÃO DO SISTEMA, as TARIFAS EFETIVAS serão determinadas anualmente, na mesma ocasião do reajuste das TARIFAS, a partir da incidência do IDG, que será aferido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos previstos na Cláusula 25 do CONTRATO. As TARIFAS EFETIVAS serão calculadas com base na fórmula indicada na Cláusula 28.2 do CONTRATO.

A fim se de considerar um limite máximo para o IDG que não inviabilize a OPERAÇÃO DO SISTEMA pela CONCESSIONÁRIA naquele ano, de forma que ela possa se recuperar no ano seguinte, foi estabelecido um limite mínimo para o IDG de 0,90. Logo, o IDG será o resultado da fórmula da seção 3.1.5 ou 0,90, o que for maior.

Por outro lado, nos termos da Cláusula 41.2.2 do CONTRATO, caso a CONCESSIONÁRIA atinja IDG abaixo do mínimo de 0,90 em dois anos consecutivos ou três vezes não consecutivas em menos de cinco anos, poderá ser declarada a caducidade do CONTRATO.

Vale ainda ressaltar que a CONCESSIONÁRIA terá a possibilidade de pleitear, após três meses de redução da TARIFA pela aplicação do IDG, uma nova aferição do IDG e, caso tenha sido remediada a falha de desempenho, a TARIFA será recalculada, para considerar o novo IDG apurado.

Por fim, cumpre mencionar que o reajuste das TARIFAS e o cálculo das TARIFAS EFETIVAS serão homologados pela AGÊNCIA REGULADORA, nos termos previstos nas Cláusulas 27.5 e 28.5 do CONTRATO, seguindo o procedimento estabelecido no CONTRATO.

4.3. Índice de Tarifa Social (ITS)

O Índice de Tarifa Social (ITS) tem por finalidade incrementar um valor adicional nas TARIFAS EFETIVAS caso o percentual de economias beneficiárias da TARIFA SOCIAL, segundo os critérios estabelecidos pela regulamentação estadual, exceda o limite de 5%.

Logo, o ITS sempre será igual a zero, caso o percentual de economias beneficiárias da TARIFA SOCIAL no escopo da CONCESSÃO seja inferior a 5%.

Caso o percentual de economias beneficiárias da TARIFA SOCIAL no escopo da CONCESSÃO seja superior a 5%, o ITS será calculado segundo fórmula abaixo:

$$ITS = \frac{0,5TS - 2,5\%}{97,5\%}$$

Em que:

- TS: Percentual de economias beneficiárias de Tarifa Social no escopo da concessão.

Para garantir que sempre haja a medição correta do percentual de economias beneficiárias da TARIFA SOCIAL e que as TARIFAS EFETIVAS não sejam maiores do que o necessário, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar um recadastramento anual dos beneficiários até dois meses

antes da aplicação do ITS. A aplicação do ITS depende da realização prévia do recadastramento

A formulação acima foi obtida a partir da lógica de que a TARIFA média segue a seguinte composição:

$$\text{Tarifa Média (TM)} = 95\% * \text{Tarifa de Referência (TR)} + 5\% * \text{Tarifa Social (TS)}$$

E que $TS = 0,5 * TR$, logo:

$$TM = 95\% * TR + 5\% * 0,5 * TR = 97,5\% * TR$$

Sendo assim, em um caso hipotético no qual o percentual de economias beneficiárias da TARIFA SOCIAL chegue a 10%:

$$TM = 90,0\% * TR + 10,0\% * 0,5 * TR = 95,0\% * TR$$

Logo, nesse exemplo, a Tarifa Média foi reduzida em $2,5\% * TR$, o que representaria:

$$\frac{2,5 * TR}{97,5 * TR} \cong 2,56\%$$

Utilizando-se uma incógnita no lugar do percentual de TARIFA SOCIAL que esteja acima do limite de 5%, e fazendo-se as devidas operações matemáticas, chega-se à fórmula do ITS.

5. Bibliografia

Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) – Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgoto – 2016.

Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) – Indicadores para Prestação de Serviços de Água e Esgoto – 2006.

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) – Manual de Avaliação de Desempenho da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Distrito Federal.

Resolução ADASA nº 08/2016 – Dispõe sobre a metodologia de avaliação de desempenho dos serviços de abastecimento de água e de esgoto – 2016.

Apêndice I – Quadro dos Indicadores de Desempenho

Os quadros abaixo apresentam os INDICADORES DE DESEMPENHO que deverão ser observados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO, com exceção dos INDICADORES DE DESEMPENHO IAA – Índice de Atendimento Urbano de Água, IAE – Índice de Atendimento Urbano de Esgoto e IPD – Índice de Perdas na Distribuição, que serão apresentados nos apêndices seguintes.

Tabela 6 – Metas dos Indicadores de Desempenho

Anos 1 ao 17

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
IDA	N/A	N/A	N/A	N/A	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
IQA	N/A	N/A	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
IQE	N/A	N/A	N/A	N/A	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
ISU	N/A	N/A	N/A	N/A	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
RDR	N/A	N/A	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
IRD	N/A	N/A	N/A	N/A	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
IRE	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Anos 18 ao 35

	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
IDA	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
IQA	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
IQE	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
ISU	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
RDR	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%	98%
IRD	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
IRE	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Apêndice II – Metas dos indicadores IAA - Índice de Atendimento Urbano de Água e IAE - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto e IPD – Índice de Perdas na Distribuição

Tabela 7 - IAA - Índice de Atendimento de Água (%)

Município	Início da Concessão	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7 ao 35
Amparo de São Francisco	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Aquidabã	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Aracaju	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Araúá	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Areia Branca	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Barra dos Coqueiros	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Boquim	92,8%	93,6%	94,3%	95,1%	95,9%	96,7%	99,0%
Brejo Grande	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Campo do Brito	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Canhoba	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Canindé de São Francisco	67,0%	71,0%	75,0%	79,0%	83,0%	87,0%	99,0%
Capela	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%
Carira	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Carmópolis	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Cedro de São João	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Cristinápolis	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Cumbe	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Divina Pastora	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Estância	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Feira Nova	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Frei Paulo	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Gararu	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
General Maynard	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Graccho Cardoso	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%

Ilha das Flores	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Indiaroba	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Itabaiana	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%
Itabaianinha	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Itabi	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Itaporanga d'Ajuda	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Japaratuba	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Japoatã	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Lagarto	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Laranjeiras	75,0%	78,0%	81,0%	84,0%	87,0%	90,0%	99,0%
Macambira	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Malhada dos Bois	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Malhador	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Maruim	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Moita Bonita	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Monte Alegre de Sergipe	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Muribeca	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Neópolis	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Nossa Senhora Aparecida	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Nossa Senhora da Glória	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Nossa Senhora das Dores	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Nossa Senhora de Lourdes	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Nossa Senhora do Socorro	82,1%	84,2%	86,3%	88,4%	90,6%	92,7%	99,0%
Pacatuba	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Pedra Mole	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Pedrinhas	51,0%	57,0%	63,0%	69,0%	75,0%	81,0%	99,0%
Pinhão	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Pirambu	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%	99,0%
Poço Redondo	95,4%	95,9%	96,3%	96,8%	97,2%	97,7%	99,0%
Poço Verde	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Porto da Folha	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Propriá	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%

Riachão do Dantas	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Riachuelo	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Ribeirópolis	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Rosário do Catete	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Salgado	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Santa Luzia do Itanhy	59,9%	64,8%	69,7%	74,6%	79,4%	84,3%	99,0%
Santa Rosa de Lima	59,9%	64,8%	69,7%	74,6%	79,4%	84,3%	99,0%
Santana do São Francisco	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Santo Amaro das Brotas	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
São Cristóvão	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
São Domingos	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
São Francisco	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
São Miguel do Aleixo	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Simão Dias	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Siriri	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Telha	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Tobias Barreto	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Tomar do Geru	98,1%	98,2%	98,3%	98,4%	98,6%	98,7%	99,0%
Umbaúba	75,9%	78,8%	81,7%	84,6%	87,4%	90,3%	99,0%

Tabela 8 - IAE - Índice de Atendimento de Esgoto (%)

Município	Início da Concessão	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10ao 35
Amparo de São Francisco	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Aquidabã	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Aracaju	85,0%	85,6%	86,1%	86,7%	87,2%	87,8%	88,3%	88,9%	89,4%	90,0%
Araúá	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Areia Branca	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Barra dos Coqueiros	70,0%	72,2%	74,4%	76,7%	78,9%	81,1%	83,3%	85,6%	87,8%	90,0%
Boquim	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Brejo Grande	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Campo do Brito	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Canhoba	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Canindé de São Francisco	30,0%	36,7%	43,3%	50,0%	56,7%	63,3%	70,0%	76,7%	83,3%	90,0%
Capela	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Carira	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Carmópolis	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Cedro de São João	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Cristinápolis	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Cumbe	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Divina Pastora	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Estância	10,0%	18,9%	27,8%	36,7%	45,6%	54,4%	63,3%	72,2%	81,1%	90,0%
Feira Nova	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Frei Paulo	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Gararu	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
General Maynard	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Graccho Cardoso	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Ilha das Flores	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Indiaroba	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Itabaiana	60,0%	63,3%	66,7%	70,0%	73,3%	76,7%	80,0%	83,3%	86,7%	90,0%
Itabaianinha	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%

Itabi	70,0%	72,2%	74,4%	76,7%	78,9%	81,1%	83,3%	85,6%	87,8%	90,0%
Itaporanga d'Ajuda	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Japarutuba	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Japoatã	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Lagarto	83,3%	83,8%	84,6%	85,3%	86,1%	86,9%	87,7%	88,4%	89,2%	90,0%
Laranjeiras	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Macambira	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Malhada dos Bois	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Malhador	70,0%	72,2%	74,4%	76,7%	78,9%	81,1%	83,3%	85,6%	87,8%	90,0%
Maruim	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Moita Bonita	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Monte Alegre de Sergipe	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Muribeca	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Neópolis	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Nossa Senhora Aparecida	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Nossa Senhora da Glória	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Nossa Senhora das Dores	45,0%	50,0%	55,0%	60,0%	65,0%	70,0%	75,0%	80,0%	85,0%	90,0%
Nossa Senhora de Lourdes	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Nossa Senhora do Socorro	66,0%	68,7%	71,3%	74,0%	76,7%	79,3%	82,0%	84,7%	87,3%	90,0%
Pacatuba	76,0%	77,6%	79,1%	80,7%	82,2%	83,8%	85,3%	86,9%	88,4%	90,0%
Pedra Mole	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Pedrinhas	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Pinhão	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Pirambu	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Poço Redondo	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Poço Verde	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Porto da Folha	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Propriá	80,0%	81,1%	82,2%	83,3%	84,4%	85,6%	86,7%	87,8%	88,9%	90,0%
Riachão do Dantas	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Riachuelo	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Ribeirópolis	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Rosário do Catete	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%

Salgado	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Santa Luzia do Itanhy	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Santa Rosa de Lima	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Santana do São Francisco	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Santo Amaro das Brotas	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
São Cristóvão	68,0%	70,4%	72,9%	75,3%	77,8%	80,2%	82,7%	85,1%	87,6%	90,0%
São Domingos	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
São Francisco	56,0%	59,8%	63,6%	67,3%	71,1%	74,9%	78,7%	82,4%	86,2%	90,0%
São Miguel do Aleixo	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Simão Dias	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Siriri	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Telha	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Tobias Barreto	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Tomar do Geru	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%
Umbaúba	0,0%	10,0%	20,0%	30,0%	40,0%	50,0%	60,0%	70,0%	80,0%	90,0%

Tabela 9 - IPD- Índice de Perdas de Água Total na Distribuição (%)

Município	Início da Concessão	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10 ao 35
Amparo de São Francisco	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Aquidabã	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Aracaju	29%	27%	25%	25%	25%	25%	25%
Araúá	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Areia Branca	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Barra dos Coqueiros	48%	40%	38%	35%	33%	31%	25%
Boquim	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Brejo Grande	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Campo do Brito	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Canhoba	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Canindé de São Francisco	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Capela	52%	42%	40%	37%	35%	32%	25%
Carira	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Carmópolis	48%	40%	38%	35%	33%	31%	25%
Cedro de São João	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Cristinápolis	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Cumbe	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Divina Pastora	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Estância	56%	45%	42%	39%	36%	34%	25%
Feira Nova	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Frei Paulo	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Gararu	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
General Maynard	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Graccho Cardoso	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Ilha das Flores	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Indiaroba	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Itabaiana	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Itabaianinha	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Itabi	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Itaporanga d'Ajuda	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Japarutuba	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Japoatã	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Lagarto	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Laranjeiras	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Macambira	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Malhada dos Bois	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Malhador	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Maruim	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Moita Bonita	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Monte Alegre de Sergipe	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Muribeca	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Neópolis	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Nossa Senhora Aparecida	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Nossa Senhora da Glória	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Nossa Senhora das Dores	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Nossa Senhora de	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%

Nossa Senhora do Socorro	51%	41%	39%	37%	34%	32%	25%
Pacatuba	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Pedra Mole	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Pedrinhas	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Pinhão	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Pirambu	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Poço Redondo	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Poço Verde	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Porto da Folha	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Propriá	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Riachão do Dantas	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Riachuelo	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Ribeirópolis	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Rosário do Catete	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
Salgado	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Santa Luzia do Itanhy	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Santa Rosa de Lima	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Santana do São Francisco	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Santo Amaro das Brotas	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
São Cristóvão	48%	40%	38%	35%	33%	31%	25%
São Domingos	46%	38%	37%	35%	33%	31%	25%
São Francisco	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
São Miguel do Aleixo	62%	48%	45%	42%	38%	35%	25%
Simão Dias	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Siriri	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Telha	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Tobias Barreto	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Tomar do Geru	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%
Umbaúba	49%	40%	38%	36%	34%	32%	25%

Tabela 10 - Peso dos municípios da Microrregião para composição do IDG Consolidado

<i>Município</i>	<i>Peso</i>
<i>Amparo de São Francisco</i>	<i>1</i>
<i>Aquidabã</i>	<i>1</i>
<i>Aracaju</i>	<i>3</i>
<i>Araúá</i>	<i>1</i>
<i>Areia Branca</i>	<i>1</i>
<i>Barra dos Coqueiros</i>	<i>1</i>
<i>Boquim</i>	<i>1</i>
<i>Brejo Grande</i>	<i>1</i>
<i>Campo do Brito</i>	<i>1</i>
<i>Canhoba</i>	<i>1</i>
<i>Canindé de São Francisco</i>	<i>1</i>
<i>Capela</i>	<i>1</i>
<i>Carira</i>	<i>1</i>
<i>Carmópolis</i>	<i>1</i>
<i>Cedro de São João</i>	<i>1</i>
<i>Cristinápolis</i>	<i>1</i>
<i>Cumbe</i>	<i>1</i>
<i>Divina Pastora</i>	<i>1</i>

<i>Estância</i>	<i>2</i>
<i>Feira Nova</i>	<i>1</i>
<i>Frei Paulo</i>	<i>1</i>
<i>Gararu</i>	<i>1</i>
<i>General Maynard</i>	<i>1</i>
<i>Graccho Cardoso</i>	<i>1</i>
<i>Ilha das Flores</i>	<i>1</i>
<i>Indiaroba</i>	<i>1</i>
<i>Itabaiana</i>	<i>2</i>
<i>Itabaianinha</i>	<i>1</i>
<i>Itabi</i>	<i>1</i>
<i>Itaporanga d'Ajuda</i>	<i>1</i>
<i>Japaratuba</i>	<i>1</i>
<i>Japoatã</i>	<i>1</i>
<i>Lagarto</i>	<i>2</i>
<i>Laranjeiras</i>	<i>1</i>
<i>Macambira</i>	<i>1</i>
<i>Malhada dos Bois</i>	<i>1</i>
<i>Malhador</i>	<i>1</i>
<i>Maruim</i>	<i>1</i>

<i>Moita Bonita</i>	<i>1</i>
<i>Monte Alegre de Sergipe</i>	<i>1</i>
<i>Muribeca</i>	<i>1</i>
<i>Neópolis</i>	<i>1</i>
<i>Nossa Senhora Aparecida</i>	<i>1</i>
<i>Nossa Senhora da Glória</i>	<i>1</i>
<i>Nossa Senhora das Dores</i>	<i>1</i>
<i>Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>1</i>
<i>Nossa Senhora do Socorro</i>	<i>2</i>
<i>Pacatuba</i>	<i>1</i>
<i>Pedra Mole</i>	<i>1</i>
<i>Pedrinhas</i>	<i>1</i>
<i>Pinhão</i>	<i>1</i>
<i>Pirambu</i>	<i>1</i>
<i>Poço Redondo</i>	<i>1</i>
<i>Poço Verde</i>	<i>1</i>
<i>Porto da Folha</i>	<i>1</i>
<i>Propriá</i>	<i>1</i>
<i>Riachão do Dantas</i>	<i>1</i>
<i>Riachuelo</i>	<i>1</i>

<i>Ribeirópolis</i>	<i>1</i>
<i>Rosário do Catete</i>	<i>1</i>
<i>Salgado</i>	<i>1</i>
<i>Santa Luzia do Itanhy</i>	<i>1</i>
<i>Santa Rosa de Lima</i>	<i>1</i>
<i>Santana do São Francisco</i>	<i>1</i>
<i>Santo Amaro das Brotas</i>	<i>1</i>
<i>São Cristóvão</i>	<i>2</i>
<i>São Domingos</i>	<i>1</i>
<i>São Francisco</i>	<i>1</i>
<i>São Miguel do Aleixo</i>	<i>1</i>
<i>Simão Dias</i>	<i>1</i>
<i>Siriri</i>	<i>1</i>
<i>Telha</i>	<i>1</i>
<i>Tobias Barreto</i>	<i>2</i>
<i>Tomar do Geru</i>	<i>1</i>
<i>Umbaúba</i>	<i>1</i>